



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º .....

EXERCÍCIO DE 19.76

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 17/76

Procurando prazo p.º pagamento da taxa de  
alvará de localização de 1976.

Projeto de Deliberação n.º 11/76

Processo N.º .....

Início .....



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

## PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 11/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
APROVA A SEGUINTE

### DELIBERAÇÃO Nº

Artº 1º) - Fica prerrogado até o dia 31 de julho do corrente ano, o prazo para pagamento em multas, juros e correções monetária da Taxa de Alugã de Localização do exercício de 1976.

Artº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Sala das reuniões, 04 de junho de 1976.

*Benício Andrade*

BENICIO ANDRADE

-PRESIDENTE-



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças, por seus membros abaixo assinados, após examinar a Mensagem do Executivo nº 17/76, dá seu parecer favorável à aprovação da mesma.

Sala das reuniões, 04 de junho de 1976.

João Ribeiro Santos  
Antônio de Fátima Silva  
Amir Ribeiro Alves

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça dão o seu parecer favorável à aprovação da Mensagem do Executivo nº 17/76.

Sala das reuniões, 04 de junho de 1976.

João Ribeiro Santos  
João Ribeiro Santos

APROVADO  
Em 04/06/1976  
Benedictino  
Presidente

APROVADO  
Em 04/06/1976  
Benedictino  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 17/76

Em, 28 de maio de 1976

SENHOR PRESIDENTE:

=====

Tenho a subida honra de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara, através do alto intermédio de V. Excia., o Ante-Projeto de Deliberação nº 16/76 que cuida de prorrogar o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária, da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

A presente medida tem como real escôpo propiciar o incentivo no aumento da arrecadação da referida taxa, aproveitando a grande afluência dos proprietários que procuram a Prefeitura para sanar seus débitos sem acréscimos.

Por considerar a presente matéria de real urgência encareço aos Ilustres Vereadores a sua aprovação no prazo de 20 (vinte) dias, atendendo preceitos ditados pelos Parágrafos - I e II do Art. 84 da Lei Complementar nº 01 de 17/12/75.

Sem outro particular, certo do alto alcance da presente matéria, agradeço a compreensão dos Ilustres Vereadores, oportunidade em que renovo a V. Excia., os meus protestos - da mais alta estima e distinta consideração.

ACENCIOSAMENTE

  
ERNESTO BARRETO RIBEIRO

=PREFEITO=

AO EXMº SNR.  
BENICIO ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N. E. S. T. A.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

~~PROJETO~~ PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº <sup>11/76</sup> ~~18~~ 76  
=====

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA ~~E SU SANÇÃO~~ A SEGUINTE,

DELIBERAÇÃO :  
=====

~~EM~~  
1ª DISCUSSÃO  
Em 10/6/76  
B. Andrade  
Presidente

As Comissões de  
FINANÇAS - C. JUSTIÇA  
EM 04/06/76  
B. Andrade  
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica prorrogado até o dia 31 de julho de corrente ano, o prazo para pagamento sem multas, juros e correção monetária da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1976.

ARTº 2º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MAIO DE 1976

APROVADO  
Em 04/06/1976  
B. Andrade  
Presidente

ERNESTO BARRETO RIBEIRO  
-PREFEITO-

Manoel Luiz Barreto  
  
Amador Ribeiro  
  
Antonio de Fátima  
  
Ovidio Ribeiro de Azevedo  
  
Amadeu dos Santos

Jorge Michel Sibilio  
  
Silvanete Jones Martins  
  
Paulo Roberto  
  
Ricardo de Fátima  
  
João Roberto Santos